



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

EDITAL N°01/2010

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA

1 PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG - instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 129, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Milton Xavier Brollo, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste Edital, processo de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para prestar serviços no Hospital Regional de Ponta Grossa Wallace Thadeu de Mello e Silva – doravante denominado HRPG - e contratação, na forma estatuída pela Lei n.º 8.666, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, Decreto Estadual n.º 4.507, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2009, Portaria n.º 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Médica para prestação de serviço nas especialidades médicas e regimes a seguir enunciadas, pelo período de 6 (seis) meses, no HRPG na Cidade de Ponta Grossa - Paraná.

2.1.1 As especialidades médicas de que trata o presente Edital deverão ser comprovadas por ocasião da contratação, com certificado de especialização reconhecido pelo CRM/CFM.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

2.2 O critério de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos no HRPG será conforme a necessidade de ampliação dos serviços ofertados a população por parte do HRPG, abrangendo as especialidades médicas e regimes abaixo descritos:

2.2.1 Plantão Presencial de, no mínimo, 3 (três) horas semanais para atendimento ambulatorial, internamentos, avaliações, participação em escala de sobreaviso e procedimentos solicitados, nas seguintes especialidades:

- a) Clínica Médica;
- b) Cardiologia;
- c) Cirurgia Vascular;
- d) Gastroenterologia;
- e) Ginecologia;
- f) Hematologia;
- g) Otorrinolaringologia;
- h) Obstetrícia.
- i) Pneumologia;
- j) Reumatologia;
- k) Dermatologia.
- l) Neurologia

2.2.2 Plantão Presencial (escala mínima de 4 horas, com cobertura integral das 24 horas diárias ao longo de 7 dias por semana), nas áreas:

- a) Medicina Intensiva Adulta;
- b) Medicina Intensiva Neonatal;
- c) Clínica Médica

2.2.3 Profissional com carga horária de 20 horas semanais em caráter presencial para assistência ambulatorial, internamentos, avaliações e procedimentos de rotina nas seguintes especialidades:

- a) Cardiologia para eletrocardiograma de esforço (prova de esforço);
- b) Neurologia para eletroencefalograma e eletroneuromiografia;
- c) Endoscopia gastrointestinal;
- d) Radiologia para Raio X, Mamografia, Tomografia, Ultrassonografia, Doppler Fluxometria e Ressonância Magnética.

2.3 VALORES A SEREM PAGOS NOS PROCEDIMENTOS

2.3.1 O valor do plantão presencial e demais atividades em caráter presencial será de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora, líquido de retenções na fonte pagadora (IR, ISS, COFINS etc).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- 2.3.2 O valor do plantão de intensivista de UTI (com certificado de especialização reconhecido pelo CRM/CFM) será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora, líquido retenções na fonte pagadora (IR , ISS, COFINS etc).
- 2.3.3 O Valor do plantão em regime de sobreaviso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de plantão de disponibilidade, líquido de retenções na fonte pagadora (IR, ISS, COFINS). Em caso de atividade presencial será pago o valor correspondente a plantão presencial. O Plantão de Sobreaviso será regido pela Resolução CRM-PR no. 152/2007 e Resolução CFM 1834/2008.
- 2.3.4 Esses valores constam na Resolução n°. 01/2010, emitida pela FAUEPG, disponível em <http://www.faupeg.org.br>.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar no credenciamento todas as pessoas jurídicas nas especialidades enunciadas no item 2 e seus subitens, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público;
- 3.2 Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3 Não poderão participar no credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4 Não poderão participar no credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no período de 21 de outubro de 2010 a 05 de novembro de 2010, conforme publicação de aviso do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Gazeta do Povo, Jornal Diário dos Campos e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>. As inscrições serão efetuadas junto à Comissão de Credenciamento da FAUEPG, no endereço *Campus* Central da UEPG – Sala A-25 - Praça Santos Andrade, 1 – Centro – Ponta Grossa – Paraná.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- 4.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos deste instrumento.
- 4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição junto a Comissão de Credenciamento da Fundação a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
- 4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento, das seguintes formas:
- a) no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
 - b) enviando um fax para (042) 3220-3379 com os dados da empresa: Razão Social, Endereço Comercial, Rua e CEP, Telefone e E-mail da empresa para ser enviado o referido Edital de Chamamento Público;
 - c) fornecendo um CD ou *pen drive* a Comissão de Credenciamento da FAUEPG para copiar o referido Edital;

5 DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

- 5.1 A sessão pública do recebimento e abertura de propostas (pré-qualificação) prevista para o dia 8 de novembro de 2010 com início as 14:00 horas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.
- 5.2 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital, permitindo vistas aos documentos pelos presentes a sessão.
- 5.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 5.4 O resultado da pré-qualificação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal Diário dos Campos e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br> a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

5.5 Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados junto à Comissão de Credenciamento da FAUEPG, no endereço: *Campus* Central da UEPG - Bloco A - Sala A-25 - Praça Santos Andrade, 1 - Centro - CEP: 84010-919 - Ponta Grossa – PR.

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Para credenciamento as Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos na ordem a seguir descrita:

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo 1;
- b) declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo contido no Anexo 2;
- c) cópia do CNPJ;
- d) cópia do Contrato Social (autenticada em Cartório);
- e) declaração da empresa nominando seus sócios;
- f) cópia do Alvará de Licença (funcionamento fornecido pela Prefeitura), autenticada em cartório;
- g) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- h) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- i) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da Empresa participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;
- j) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
- k) Certidão Negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
- m) cópia do CPF dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
- n) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- o) declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)
- p) declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- q) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo contido no Anexo 3.
- r) cópia do comprovante de inscrição no CRM dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
- s) diploma do médico responsável (autenticada em cartório);
- t) cópia do certificado de especialidade reconhecida pelo CRM/CFM na área pretendida pelo médico responsável (autenticada em cartório);



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

6.2 Os profissionais médicos poderão ser inscritos em mais de uma especialidade, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão efetuar a entrega dos documentos relacionados no item 6.1 à Comissão de Credenciamento da FAUEPG no período de 21 de outubro de 2010 a 05 de novembro de 2010, no horário das 08:15 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:45 horas, aos sábados no horário das 08:15 às 11:45 horas, no seguinte endereço: Fundação de Apoio à UEPG - FAUEPG - *Campus* Central da UEPG - Bloco A - Sala A-25 - Praça Santos Andrade, 1 - Centro - CEP: 84010-919 – Ponta Grossa – PR - em envelope fechado com as seguintes indicações:

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FAUEPG
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA NO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA
GROSSA
ENVELOPE N°. 01 (DOCUMENTAÇÃO)
INTERESSADO:.....
ESPECIALIDADE:.....
PROCEDIMENTO(S):.....
ENDEREÇO:.....
TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:.....

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Diário dos Campos e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>.

8.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da FAUEPG por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.3 O Presidente da FAUEPG, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

Estado do Paraná, Jornal Diário dos Campos e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>.

9 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A Pessoa Jurídica que atender a todos os requisitos previstos no presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado na FAUEPG, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência de 6 (seis) meses.
- 9.2 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Diário dos Campos e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3 Durante a vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, incluída as suas republicações, a FAUEPG, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- 9.4 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da FAUEPG, por via postal (sedex).
- 9.5 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 9.6 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no subitem acima descrito participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela FAUEPG.
- 9.7 O resultado da análise prevista no subitem acima descrito deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Diário dos Campos e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8 A critério do Presidente da FAUEPG poderá ser encaminhado correspondência a prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
- 9.9 A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a FAUEPG poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, prazos e condições.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

9.10 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FAUEPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a FAUEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10 PROCEDIMENTO DO CADASTRO

10.1 Ao requerer a inscrição no Chamamento Público de Credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 e seus subitens deste instrumento.

10.2 Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica da Comissão de Licitação da FAUEPG, a partir dos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e seus subitens do presente instrumento.

10.3 Aos inscritos será fornecido declaração ou certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

10.4 Durante a vigência do Chamamento Público para Credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10.5 Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

10.6 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

10.7 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

11 CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 11.1 As Pessoas Jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes, junto a Comissão de Credenciamento da FAUEPG, conforme previsto no item 4 do presente instrumento, e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
- 11.2 As atividades de avaliação da documentação terão início no dia 09 de novembro a partir das 08:00 horas pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Resolução nº 1/2009 da Faupeg, e por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços que fará a conferência dos documentos apresentados com os exigidos e homologará os credenciados, juntamente com o Presidente da FAUEPG.
- 11.3 Concluída a pré-qualificação em caso de haver mais de uma empresa habilitada para a realização dos serviços e havendo a necessidade de contratação dos credenciados, a Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica por ela requisitada, realizará a sessão pública de sorteio para definir a empresa a ser contratada para a prestação dos serviços.
- 11.4 Caso houver a necessidade de contratação de todas as empresas credenciadas no Chamamento Público de Credenciamento não será realizado o sorteio.
- 11.5 O comparecimento à sessão pública de avaliação da documentação é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo ao evento, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela FAUEPG.
- 11.6 O credenciamento para prestação de serviços de plantão e consultas especializadas no HRPG na cidade de Ponta Grossa - Paraná - é pelo período de 6 (seis) meses.

12 DO VALOR E DO CONTRATO

- 12.1 Os credenciados firmarão contrato para a prestação dos serviços credenciados.
- 12.2 A remuneração pela prestação de serviços será procedida de acordo com a Resolução nº01/2010 da FAUEPG, com recursos financeiros assegurados pelo Convênio nº. 16/2010, celebrado entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde; a SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; a UEPG – Universidade Estadual de Ponta



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

Grossa e a FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1 O valor dos procedimentos indicados no item 2.2 não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato, a contar da data da publicação do Chamamento Público para Cadastramento.
- 13.1.1 Parágrafo único - Havendo necessidade de prorrogar o referido Chamamento Público (contratos) este período será revisto com base nos índices acordados pela SESA - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - e a FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Após ter sido publicada a Adjudicação e a Homologação emitida pela FAUEPG, ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- 14.2 O fato da empresa que visa ser credenciada ter sido habilitada para prestar os serviços mediante sorteio ou convocada para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pela FAUEPG.
- 14.3 A contratação do credenciado no Chamamento Público somente poderá ocorrer por vontade da FAUEPG e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 14.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/2007; Decreto Estadual nº 4.507/2009, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.
- 14.5 A direção da FAUEPG convocará o credenciado, a partir da homologação do sorteio ou da convocação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- 14.5.1 Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela FAUEPG, para representá-lo na execução do contrato.
- 14.6 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.
- 14.7 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário dos Campos, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 PRAZO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O prazo da vigência do contrato é pelo período de 6 (seis) meses, podendo a critério da FAUEPG, com anuência do Conselho Diretor do HRPG, ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, através de termos aditivos.
- 15.2 O critério de contratação das pessoas jurídicas para a prestação dos serviços no HRPG, será conforme a necessidade de ampliação dos serviços ofertados a população por parte do Hospital, abrangendo os regimes e as especialidades médicas referidas neste Edital.
- 15.3 A empresa vencedora ou convocada terá que prestar serviços no período de vigência do contrato (seis meses) em quantidades, dias e horários a ser distribuída pela direção da FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG.
- 15.4 As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora ou convocada, observando o contido na Lei nº. 8.666/93, e com as alterações na Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis à matéria.
- 15.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 15.6 A empresa prestadora dos serviços deverá realizar a prestação do mesmo, conforme a Rede Regionalizada e Hierarquizada de Prestação de Serviços SUS.
- 15.7 A FAUEPG, juntamente com a direção do HRPG, enviará para a empresa que prestará os serviços a autorização para a realização do mesmo em papel timbrado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1 A FAUEPG e a direção do HRPG serão responsáveis pela emissão da autorização para a realização dos atendimentos, plantões, procedimentos, cirurgias, assistência médica e consultas especializadas em que a empresa foi vencedora ou convocada e pela fiscalização quanto ao atendimento e qualidade dos serviços prestados.
- 16.2 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG serão responsáveis pela definição da quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços, dias e horários de atendimento aos pacientes;
- 16.3 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 16.4 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 16.5 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 16.6 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 16.7 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 16.8 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.9 A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG se reservam do direito de aceitar ou rejeitar profissional médico designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços descritos no presente Edital.
 - 16.9.1 Parágrafo único - Caso o profissional médico não seja aceito, a FAUEPG em conjunto com a Direção do Hospital, poderá solicitar a substituição do mesmo sem ônus, ou conseguir o mesmo com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 17.1 Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de atendimentos, plantões, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- 17.2 Prestar os serviços médicos de atendimentos, plantões, consultas especializadas, cirurgias assistência e procedimentos solicitados no imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos pela direção da FAUEPG em conjunto com a direção do Hospital;
- 17.3 Prestar os serviços médicos, quando requisitados pelo HRPG, a qualquer horário do dia ou da noite, mantendo o número de profissionais médicos por especialidades para a realização dos serviços conforme determinação da direção do Hospital em conjunto com a direção da FAUEPG.
- 17.4 Designar e informar a direção do HRPG e a FAUEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 17.5 Informar a direção do HRPG da escala dos profissionais médicos que atuarão para manter os serviços de plantões e consultas especializadas.
- 17.6 Informar com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a direção do HRPG, quando da necessidade de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos.
- 17.7 Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- 17.8 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 17.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da FAUEPG ou do HRPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.10 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
 - 17.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
 - 17.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela FAUEPG ou pela direção do HRPG;
 - 17.13 Cumprir ou elaborar em conjunto com a FAUEPG e a direção do HRPG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
 - 17.14 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAUEPG e do HRPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
 - 17.15 Apresentar, quando solicitado pela direção da FAUEPG ou do HRPG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
 - 17.16 Manter as informações e dados da FAUEPG e do HRPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
 - 17.16.1 Parágrafo único - O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - 17.17 Nota Fiscal deverá ser entregue a FAUEPG devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
 - 17.18 A contratada será responsável pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos,



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato.

- 17.19 A contratada se obriga a facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG, permitindo a inspeção e visita as suas instalações e dependências, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado.
- 17.20 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

18 ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.21 O objeto de prestação de serviços médicos de atendimentos, plantões, consultas especializadas, cirurgias assistência e procedimentos solicitados será realizado no imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos pela direção da FAUEPG em conjunto com a direção do Hospital;
- 18.1 A nota fiscal deverá conter 01 (uma) via para os serviços prestados, a qual deverá ser entregue na FAUEPG sita a Praça Santos Andrade, 1 - *Campus* Central da UEPG – Sala A-25 – Centro – CEP 84010-919 - Ponta Grossa – Paraná - até o dia 02 de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior.
- 18.2 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva Licitação - Chamamento Público n°. 001/2010 – o estabelecimento bancário, o número da agência e da conta corrente onde o pagamento será creditado, ou por meio de boleto bancário.
- 18.3 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação abaixo relacionada, devidamente atualizada:
- a) Cópia do contrato;
 - b) Requisições ou autorização que foram fornecidas pela FAUEPG/Hospital Regional;
 - c) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- h) Fotocópia das guias de recolhimento do FGTS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês de última competência;
- i) Relação de empregados atualizada, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução do serviço;
- j) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês da última competência.

19 DO PREÇO/PAGAMENTO.

- 19.1 Pela integral e satisfatória execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância mensal contratual da proposta vencedora mediante depósito bancário;
- 19.2 O PAGAMENTO será efetuado em 6 (seis) parcelas para a empresa Credenciada, contadas a partir do recebimento e conferência da Nota Fiscal pela Seção Financeira da FAUEPG, devidamente certificada pela unidade recebedora do HRPG.
- 19.3 O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal de serviços.
- 19.4 Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, podendo a contratante convocar os Licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0.2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga;
 - 20.1.1 Parágrafo único - A multa a que alude o subitem acima não impede que a FAUEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n. ° 8.666/93;
- 20.2 Pela não entrega total ou parcial do objeto, a FAUEPG, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- a) Advertência;
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEPG pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAUEPG e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";
- 20.3 As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. ° 8.666/93:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FAUEPG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 21.1 A FAUEPG juntamente com a direção do HRP, formará uma equipe multifuncional envolvendo funcionários de diversos setores, para avaliar a prestação dos serviços e a conduta dos profissionais que irão prestar serviços junto ao Hospital.
- 21.2 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;
- 21.3 A FAUEPG juntamente com a direção do HRP, a seu critério, procederá à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 21.4 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

21.5 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em Lei.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Quando os contatos forem realizados com empresa localizadas fora do Município de Ponta Grossa, deverá fazer constar o endereço e o telefone para o contato e as ligações telefônicas poderão ser feitas a cobrar;

22.2 Reserva-se a FAUEPG, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;

22.3 Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital, a FAUEPG valer-se-á do disposto no Art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

22.4 Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;

22.5 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá solicitar declarações de pacientes que tenham sido atendidos pela empresa, comprovando a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

22.6 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da FAUEPG/Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

22.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a data da entrega da Nota Fiscal, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

22.8 Decaíra do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- 22.9 Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias que esteja em processo de falência;
- 22.10 Se a especificação de qualquer dos serviços solicitados induzirem a determinada marca ou empresa o licitante poderá oferecer os referidos serviços similares com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os serviços comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados;
- 22.11 Os contratos administrativos firmados com a FAUEPG regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei n. ° 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 22.12 Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;
- 22.13 As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado ou pelo telefone: (042) 3052-6456, no horário das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail faupeg@faupeg.org.br.

23 VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

- 23.1 O valor máximo admissível para todos os serviços previstos neste procedimento licitatório para a data da abertura do envelope da Habilitação, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, é o estabelecido na Resolução nº. 01/2010 da FAUEPG e no item 2.3 do presente Edital.

24 ANEXOS INTEGRANTES

24.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Modelo de requerimento para credenciamento de pessoa jurídica;
- b) Anexo 2 - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- c) Anexo 3 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- d) Anexo 4 - Modelo declaração de idoneidade;
- e) Anexo 5 - Modelo de declaração de emprego;
- f) Anexo 6 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e
Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@fauepg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- g) Anexo 7 - Modelo de declaração de desistência de recurso;
- h) Anexo 8 - Modelo de minuta de contrato administrativo.

PONTA GROSSA, 18 de outubro de 2010

Milton Xavier Brollo
Presidente da FAUEPG.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

ANEXO 1

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica divulgado no Edital de Chamamento Público nº 01/2010 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG - objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade de _____, nos termos do Chamamento Público divulgado em / /2010.

Razão Social:.....
Endereço Comercial.....
CEP:..... Cidade.....Estado.....
CNPJ:.....

Especialidade:.....
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:
CRM do Médico Responsável..... Identidade (R.G.) do Médico Responsável.....
CPF do Médico Responsável.....

Ponta Grossa/...../2010.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

ANEXO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,
SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa)..... CNPJ n°..... estabelecida à
..... (endereço completo), declara conhecer o Edital de
Chamamento Público para Credenciamento de PESSOAS Jurídicas na Área Médica
N°01/2010 e seus anexos.

Ponta Grossa/...../2010.

(assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da empresa)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

**ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA N°01/2010**, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Ponta Grossa/...../2010.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado desta licitação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

**ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUEPG -
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA N°01/2010,
instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional,
Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara
para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Ponta Grossa- PR/...../2010.

(assinatura do representante legal da empresa)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Eu,..... (Nome do profissional)..... apresento essa declaração de emprego, cargo ou função, remunerada sob qualquer forma, ou serviços Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Forças Armadas, PESSOAS Privadas etc...

1- Nome das Entidades Empregadoras

- a)
- b)
- c)

2- Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3- Horários ou compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

4- Locais de Trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Ponta Grossa- PR/...../2010.

(assinatura do representante legal da empresa)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUEPG -
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O representante legal da Empresa..... na
qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA
ÁREA MÉDICA N°01/2010, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de
Ponta Grossa - declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a
referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Fe-
deral.

Ponta Grossa- PR/...../2010.

(assinatura do representante legal da empresa)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2010

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA N°01/2010, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara para os fins de direito e sob as penalidades da lei que a referida empresa desiste de interpor recurso no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA N°01/2010, para a prestação de atendimentos no Hospital Regional de Ponta Grossa – HRPG - na Cidade de Ponta Grossa - Paraná) com abertura prevista para o dia/...../2010 àsh.....min (,,,,,,), que desiste do prazo recursal da fase de Documentação para Habilitação.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Ponta Grossa- PR/...../2010.

(assinatura do representante legal da empresa)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2010.

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA NO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA GROSSA NA CIDADE DE PONTA GROSSA - PARANÁ - QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG - E A EMPRESA: NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2.º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública: Municipal pela Lei municipal n.º 8.964, de 06/06/2007, representada por seu Presidente Sr. Milton Xavier Brollo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 3.274.279-3 SSP/PR e do CPF n.º 035.210.520-87, residente e domiciliado à Rua Cruz e Souza, 430, Ponta Grossa – PR - aqui denominada simplesmente de FAUEPG ou Contratante, e do outro lado à firma com sede em....., a Rua..... N.º....., inscrita no CNPJ/MF n.º..... daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por..... Portador do R.G. N.º..... e CNPJ/MF N.º..... entre si ajustam um contrato de prestação de serviços de forma parcelada médicos nas seguintes especialidades A empresa vencedora terá que realizar os Serviços de Plantões e Consultas Especializadas no período do contrato de 6 (seis) meses em quantidades, dias e horários a ser distribuída pela direção da FAUEPG em conjunto com a Direção do Hospital Regional de Ponta Grossa Wallace Thadeu de Mello e Silva – doravante denominado HRPG - na cidade de Ponta Grossa - Paraná. Sendo que o atendimento aos pacientes e a realização dos mesmos deverá ser efetuada no imóvel do HRPG na cidade de Ponta Grossa – Paraná - pela empresa credenciada, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

parcial, o objeto deste, conforme especificações no Presente Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e na modalidade de Licitação Chamamento Público para Credenciamento n°. 001/2010, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a contratação de empresa devidamente credenciada no chamamento público para a prestação de serviços de forma parcelada na área médica de (*consultas especializadas, atendimentos, plantões, cirurgias assistência e procedimentos solicitados*), para atendimento de pacientes do SUS, a serem atendidos em imóvel do HRPG na cidade de ponta grossa - Paraná.

A empresa credenciada terá que dispor dos profissionais médicos nas diversas especialidades em que ela foi credenciada para realização de consultas especializadas, atendimentos, plantões, cirurgias assistência e procedimentos solicitados pelo período de 6 (seis) meses.

A realização dos plantões e das consultas especializadas deverá ser efetuada em imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas - Ponta Grossa, PR - não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Chamamento Público para Credenciamento n°. 001/2010, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como conseqüência do avençado na cláusula anterior, as partes concordam em dirigir seus esforços ao planejamento e execução de atividades que permitam lograr o objetivo deste CONTRATO, tais como:

I - A Contratada caberá:

- a) Responsabilizar-se pela realização de..... (*consultas especializadas, atendimentos, plantões, cirurgias assistência e procedimentos solicitados*), em que foi credenciada, realizadas em imóvel do HRPG na cidade de Ponta Grossa - Paraná por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Certificado de Especialização registrado no CRM/CFM, quando for o caso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- b) Prestar os serviços médicos no HRPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção da FAUEPG em conjunto com a direção do Hospital Regional;
- c) Prestar os serviços, quando requisitados pela unidade hospitalar, a qualquer horário do dia ou da noite, mantendo o número de profissionais por especialidades para a realização dos serviços conforme determinação da direção do HRPG em conjunto com a direção da FAUEPG.
- d) Designar e informar a direção do HRPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- e) Informar a direção do HRPG da escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de plantões e consultas especializadas.
- f) Informar com a maior antecedência a direção do HRPG, quando da necessidade, de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos.
- g) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- i) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- j) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do HRPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- k) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- l) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HRPG ou FAUEPG;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – *Campus* Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- m) Cumprir ou elaborar em conjunto com a FAUEPG e HRPG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- n) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAUEPG e HRPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- o) Apresentar, quando solicitado pela direção da FAUEPG ou do HRPG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- p) Manter as informações e dados da FAUEPG e do HRPG, entidade Contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- q) Entregar a Nota Fiscal na FAUEPG devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- r) Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato.
- s) Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG, permitindo a inspeção e visita as suas instalações e dependências, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;
- t) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

I - A Contratante caberá:

- a) A FAUEPG juntamente com a direção do HRPG serão responsáveis pela fiscalização do atendimento ambulatorial, internamentos, avaliações, plantões e procedimentos realizados pela Contratada;
- b) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/200;
- c) A FAUEPG juntamente com a direção do HRPG serão responsáveis pela emissão da autorização para a prestação de serviços no HRPG em que o Contratado foi a vencedor e pela fiscalização quanto ao atendimento e qualidade dos serviços prestados;
- d) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG serão responsáveis pela definição da quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços, dias e horários de atendimento aos pacientes;
- e) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- f) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- g) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;
- h) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do Hospital, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.
- i) A FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG deverão fornecer a Contratada materiais e medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- j) A FAUEPG e a direção do HRPG se reservam do direito de aceitarem ou rejeitarem os serviços prestados descritos acima. Caso os serviços não sejam aceitos, a FAUEPG em conjunto com a direção do Hospital poderão solicitar a substituição do profissional sem ônus ou contratar o mesmo com terceiro deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: faupeg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- k) A FAUEPG e a direção do HRPG em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento N°. 001/2010, se reservam do direito de aceitar ou rejeitar profissional médico designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços só poderão ser prestados a partir do momento que a FAUEPG emitir a autorização de realização (Ordem de serviço);

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O Preço a ser pago para a Contratada serão de acordo com os valores relacionados na Resolução n°. 001/2010 da FAUEPG, dependendo dos serviços a serem prestados (Plantões e Consultas Especializadas), obedecendo às especificações do Edital de Chamamento Público para Credenciamento N°. 001/2010, e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente (de preferência através de boleto bancário) conforme especificações do Edital de Chamamento Público para Credenciamento N°. 001/2010, e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e de acordo com os valores apresentados em Planilha devidamente atestados pela direção do HRPG;

PARÁGRAFO ÚNICO – O documento de cobrança (nota fiscal) a que se refere o *Caput* desta cláusula deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato;
- b) Requisições ou autorização que foram fornecidas pela FAUEPG/HRPG;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do FGTS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês de última competência;
- i) Relação de empregados atualizada, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução do serviço;
- j) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês da última competência.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Plantões e Consultas Especializadas e demais procedimentos deverão ser prestados conforme acordo entre a Contratada e a FAUEPG em conjunto com direção HRPG, obedecendo rigorosamente os dias e horários da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO/DURAÇÃO

O Contrato de Prestação de Serviços Médicos terá a duração de 6 (seis) meses, visando atendimentos no HRPG na Cidade de Ponta Grossa – Paraná - e os serviços deverão ser efetuados pela Contratada de forma parcelada e de acordo com as necessidades da FAUEPG/HRPG, com início imediato após a autorização;

O prazo da Vigência do contrato é pelo período de 6 (seis) meses, podendo a critério da FAUEPG e direção do HRPG ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

Caso a Contratada não cumpra o prazo referido na Cláusula Sétima ou na prorrogação autorizada de acordo com a Cláusula Nona, ficará sujeita a multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, expressa em percentual do valor total do contrato. A soma algébrica dos percentuais de multas aplicadas considerando-se cada dia de atraso, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento), sob a pena de ser rescindido o presente contrato. A multa a ser paga, por atraso devido ao não cumprimento do marco contratual, não será devolvido em nenhum caso. O pagamento de multas não eximirá a contratada de indenizar danos causados a FAUEPG.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA

Reserva-se a FAUEPG, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente, do valor a receber pela CONTRATADA os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições do Credenciamento/Contrato.

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização dos serviços.

A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025-6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

Reserva-se a CONTRATADA o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:

- 1- Data de atendimento,
- 2- Discriminação do(s) item(s) glosado(s),
- 3- Valor do(s) item (s) glosado (s) e
- 4 - Fundamentação para a revisão da Glosa.

CLAUSULA DÉCIMA - AÇÕES JUDICIAIS

Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

As despesas com este termo de Contrato de Prestação de Serviços serão custeadas com recursos do Convênio n°. 016/2010, firmado entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - e a FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e da Fatura SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

- a) falência, concordata ou dissolução da contratada;
- b) superveniente de incapacidade técnica ou financeira;
- c) inobservância por parte da contratada de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
- d) deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680
Expediente: Praça Santa Andrade, 1 – Campus Central da UEPG - Bloco A – Sala A-25 - Centro - CEP: 84010-919
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- e) ter a soma dos percentuais de multas aplicados à contratada ultrapassada de 10% (dez por cento);
- f) por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme o artigo 77 e 78 da lei de nº. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA, neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento e conferência dos Serviços Prestados deverá ser feito pela direção do HRPG ou por Comissão Mista a ser designada através de Resolução em conjunto entre a direção da FAUEPG e a direção do HRPG para o recebimento dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência oriunda deste Contrato.

Tendo nestes termos ajustadas as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, — de _____ de 2010.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA
GROSSA – FAUEPG - CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.
CPF

Ass.....
CPF.....